



JUSTIFICATIVA

O Programa Municipal das Casas Ancestrais nasce da necessidade de preservar a história e a cultura popular presentes em diversas comunidades de Juiz de Fora. Esses conhecimentos, mantidos por pessoas e instituições que se tornaram referências em seus territórios ao longo do tempo, sobrevivem principalmente por meio da transmissão oral, o que torna urgente sua documentação, salvaguarda e reconhecimento oficial para que não se percam no tempo.

Entre os espaços que demandam esse reconhecimento destacam-se as Casas Religiosas de Matrizes Africanas, muitas delas com décadas e até um século de existência. Apesar de sua importância histórica, cultural e social, esses territórios sagrados têm sido alvo frequente de perseguições e ataques motivados pelo avanço do racismo religioso, o que ameaça sua continuidade e integridade. Os terreiros de Umbanda, Candomblé e outras tradições, assim como suas lideranças espirituais, constituem um patrimônio de valor inestimável para Juiz de Fora, sendo fundamental que passem a integrar de maneira plena a memória histórica e cultural da cidade.

A Constituição Federal assegura a liberdade religiosa como dimensão essencial da cidadania e da formação coletiva do povo brasileiro. Nesse sentido, investir na proteção e no fortalecimento dessas instituições significa promover justiça histórica e garantir o exercício de direitos fundamentais. Além disso, é importante ressaltar que as Casas de Matriz Africana ultrapassam o campo estritamente religioso, pois preservam tradições, musicalidades, danças, ritmos, linguagens, práticas comunitárias e modos de vida que compõem elementos fundamentais da identidade cultural brasileira.

Outro pilar relevante para o projeto é o reconhecimento desses territórios de memória como Pontos de Cultura. Criados pela Lei Federal nº 13.018/2014, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva, os Pontos de Cultura têm como objetivo atender a toda a sociedade, com prioridade para povos, grupos e comunidades em situação de vulnerabilidade social ou com reduzido acesso aos meios de produção e difusão cultural, especialmente quando sua identidade cultural se encontra ameaçada. Com esse reconhecimento, entidades sem fins lucrativos, coletivos culturais e grupos comunitários, inclusive aqueles sem constituição jurídica formal, passam a ter acesso a editais públicos e privados, além de serem incorporados ao Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, o que amplia sua visibilidade, legitimidade e capacidade de atuação.

Dessa forma, o Programa Municipal Casas Ancestrais propõe identificar e reconhecer oficialmente as comunidades tradicionais de matriz africana no município, preservar suas histórias e conhecimentos transmitidos oralmente, promover seu desenvolvimento integral a partir de práticas sustentáveis e fortalecer o diálogo entre cultura, meio ambiente e saberes ancestrais.

Destarte, com base no acima exposto, conclamo os pares desta egrégia Casa Legislativa a aprovarem o projeto de lei que institui o Programa Municipal Casas Ancestrais, a fim de que ele se consolide como instrumento decisivo para a preservação e a valorização da cultura popular juiz-forana. Considerando sua relevância social, cultural e histórica, contamos com o apoio e a aprovação da presente proposição pelos nobres Vereadores.



Palácio Barbosa Lima, 23 de abril de 2026.

Laiz Perrut Marendino
Vereador Laiz Perrut - PT

